Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

LEI MUNICIPAL Nº 1639 DE 23 DE JULHO DE 1999

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O CENTRO DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Centro Jeronimense de Atendimento Odontológico, pelo prazo de um (01) ano, para implantação do serviço de prestação de serviços odontológicos, à população carente, durante quarenta e cinco horas semanais, conforme relatórios de atendimento que ficarão sob controle da Secretaria da Saúde.

ARTIGO 2º - Os termos do convênio e o compromisso de cada parte estão discriminados na minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos aplicar-se-ão a partir da data retroativa de 1º.07.99.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 DE JULHO DE 1999.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

VALMIR NICOLAU BRANDÃO
SEC. DA INFRA-ESTRUTURA